

Art. 4º Provogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, 9 de março de 1953

*Oxir J. L.*  
Presidente da Câmara

Lei Nº 104. Lei 86.

À Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são confiadas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 104 e resolve enviá-la a S. Exa o Hon. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Ofica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação do Lote Nº 9 da Quadra Nº 8 da planta Cadastral da Cidade, ao Departamento Nacional dos Correios e Telégrafos, para no citado Lote, ser construído o edifício desta repartição.

Art. 2º Provogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, 9 de março de 1953.

*Oxir J. L.*  
Presidente da Câmara